

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS	01/01/2019 até 31/12/2019	937.500.726-04	DOIS,ESTANCIA S HIBISCO - 32.017-570	6873426 - SSPMG	gabinete.prefeito@contagem.mg.gov.br	(0031)3352-5554

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
LUCI MEIRELES DA SILVA	01/01/2019 até 31/12/2019	414.275.306-10	CRISTOVAO MACEDO,ALVO RADA - 32.042-210	082354	cont.fazenda@contagem.mg.gov.br	(0031)3398-1596

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
WEBER DIAS OLIVEIRA	01/01/2019 até 31/12/2019	969.995.786-72	GENOVEVA DE SOUZA,SAGRA DA FAMILIA - 31.030-220	3342845 - SSPMG	controladoria.geral@contagem.mg.gov.br	(0031)0000-0000

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 4986

Receita Prevista e Despesa Fixada: 2.356.395.493,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	4986	28/12/2018	35,00	824.738.422,55	780.335.312,82	
Total				824.738.422,55	780.335.312,82	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	692.381.149,54
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	66.110.614,53
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	21.843.548,75
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	780.335.312,82

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759**Exercício: 2019****2 - Créditos Orçamentários e Adicionais****Conclusão do Item:****Item Regular:**

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

A Lei Orçamentária autoriza um percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. Este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Recomendações:

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos especiais.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	7.250.175,73	0,00	0,00	159.120.000,00	137.580.932,69	21.539.067,31	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	26.838.361,20	18.058.997,60	0,00	48.116.616,60	47.357.790,27	758.826,33	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	44.500.387,78	38.980.414,48	0,00	236.783.414,48	235.260.243,85	1.523.170,63	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	60.120,02	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	71.584,07	0,00	0,00	19.834.301,88	61.404,94	19.772.896,94	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.318.046,83	0,00	0,00	34.921.814,00	5.853.122,39	29.068.691,61	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	112.503,00	0,00	0,00	7.252.897,00	5.182.370,67	2.070.526,33	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	76.400,04	0,00	0,00	1.395.500,00	358.934,47	1.036.565,53	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	757,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	760,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	2.459.075,78	0,00	0,00	14.949.000,00	14.482.341,22	466.658,78	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.181.233,11	0,00	0,00	173.241.000,00	169.420.083,75	3.820.916,25	0,00
153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.911.030,07	0,00	0,00	1.029.698,12	302.976,51	726.721,61	0,00
157 - Multas de Trânsito	3.266.396,46	0,00	0,00	29.498.000,00	26.185.994,13	3.312.005,87	0,00
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	4.267.259,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	1.288.926,04	1.111.202,45	0,00	3.540.496,45	727.266,14	2.813.230,31	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
193 - Outras Receitas Não Primárias	20.156.142,58	7.900.000,00	0,00	10.878.540,00	9.944.462,41	934.077,59	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	37.786.753,45	8.755.703,78	0,00	8.755.703,78	5.534.712,77	3.220.991,01	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	151.384.175,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	62.687,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	98.554,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	849.465,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	21.454.841,82	787.087,08	0,00	787.087,08	787.087,08	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	21.576.817,93	4.618.023,59	0,00	4.618.023,59	3.239.615,01	1.378.408,58	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	2.762.554,27	1.014.176,61	0,00	1.014.176,61	590.311,74	423.864,87	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	36.950,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.384.610,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.319.732,31	489.342,34	0,00	489.342,34	204.000,00	285.342,34	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	1.364.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.820.262,62	2.820.262,62	0,00	2.820.262,62	1.225.466,63	1.594.795,99	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	3.182.862,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	16.427,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
57 - Multas de Trânsito	4.630.938,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	3.262.350,73	2.226.504,16	0,00	2.226.504,16	0,00	2.226.504,16	0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	15.957.140,09	1.132.448,57	0,00	1.132.448,57	1.132.448,57	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
2.444.349.656,28	1.991.754.041,72	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		1.125.024.539,16
Repasse Concedido		47.929.897,68
(-) Numerário Devolvido		421.591,08
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	4,22	47.508.306,60
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	4,50	50.626.104,26
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	663855
Número de Vereadores	27
Inciso conforme Caput Art. 29-A	IV

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso IV do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

Verificou-se por meio do relatório Demonstrativo das Transferências Financeiras, do Sicom Consulta que houve divergência entre os valores informados pela Câmara Municipal e Prefeitura relativo ao valor total do Repasse Concedido para Câmara e da devolução de numerário para Prefeitura.

Enquanto a Câmara informou um valor total de Repasse Concedido de R\$48.203.805,90, a Prefeitura informou um valor total de R\$ 47.929.897,68.

Já na devolução de numerário a Câmara informou um valor total de devolução de R\$428.824,50, a Prefeitura informou nenhum valor de devolução.

Considerou-se nesta análise o valor total do Repasse Concedido de R\$ 47.929.897,68 informado pela Câmara Municipal e o valor da devolução de R\$ 421.591,08, tendo em vista que as informações constantes nos Demonstrativos do Sicom/Consulta das Despesas Extraorçamentárias-Pagamentos e Demonstrativo das Transferências Financeiras, anexos à PCA Análise.

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	192.582.392,94
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	7.092.256,16
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	43.630.290,45
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.071.567,60
Sub Total	252.376.507,15
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	70.126.872,42
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	375.351,87
Sub Total	70.502.224,29
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	148.754.884,02
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	4.134.821,63
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	2.392.365,75
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.637.889,35
Sub Total	157.919.960,75
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	57.930.640,69
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.266.712,35
Sub Total	61.197.353,04
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	541.996.045,23

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.609.671,56
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	3.601.585,75
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	3.468.523,99
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	252.674,45
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	483.078.359,01
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	84.397.001,40
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.936.951,05
Total	662.344.767,21
TOTAL DAS RECEITAS	1.204.340.812,44

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - Gestão e Modernização Administrativa	11.757.006,63	102.239,08	889.959,83	12.749.205,54
Sub Total	11.757.006,63	102.239,08	889.959,83	12.749.205,54
361 - Ensino Fundamental				
0030 - Cidade Nota 10	6.363.333,70	715.077,28	76.434,81	7.154.845,79
0029 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional	45.807.502,68	3.651.336,44	3.973.330,63	53.432.169,75
0001 - Gestão e Modernização Administrativa	47.580.969,92	0,00	12.984.666,95	60.565.636,87
Sub Total	99.751.806,30	4.366.413,72	17.034.432,39	121.152.652,41
365 - Educação Infantil				
0029 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional	7.234.448,60	14.266,67	304.923,94	7.553.639,21
0001 - Gestão e Modernização Administrativa	16.911.377,35	0,00	92.296,02	17.003.673,37
0030 - Cidade Nota 10	5.561.210,60	1.157.734,68	418.684,93	7.137.630,21
Sub Total	29.707.036,55	1.172.001,35	815.904,89	31.694.942,79
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0029 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional	676.445,04	0,00	0,00	676.445,04
Sub Total	676.445,04	0,00	0,00	676.445,04
367 - Educação Especial				
0029 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional	3.975.727,11	0,00	923.506,42	4.899.233,53
0001 - Gestão e Modernização Administrativa	3.520.703,56	0,00	363.475,90	3.884.179,46
Sub Total	7.496.430,67	0,00	1.286.982,32	8.783.412,99
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa				
Despesas não afetas à MDE	-97.528,97	0,00	-37.303,29	-134.832,26
Sub Total	-97.528,97	0,00	-37.303,29	-134.832,26
12 - Total Educação	149.291.196,22	5.640.654,15	19.989.976,14	174.921.826,51

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	149.291.196,22
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	131.054.929,22
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	25.630.630,29
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	305.976.755,73
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	337.439.634,35
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	96.986,03
Valores Restituíveis a Recolher (F)	7.283.452,37
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	4.564,60
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	330.063.760,55
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	305.976.755,73
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	1.204.340.812,44
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	301.085.203,11
K - Valor da Aplicação	25,41	305.976.755,73
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		4.891.552,62

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,41% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Constatou-se que para pagamentos das despesas foi utilizada somente uma conta bancária, ora considerada como aplicação na MDE. Sendo feito em conta corrente bancária específica, identificado e escriturado de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

1) Conforme análise das despesas empenhadas com recursos próprios, foram desconsideradas como aplicação na MDE a quantia paga de R\$97.528,97, relativas a gastos com funeral e espólio (anexos relatórios Glosa de Pagamentos - Funeral - Ensino e Glosa de Pagamentos - Espólio - Ensino).

Também foi desconsiderado o valor empenhado de R\$134.832,26, tendo em vista o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas (anexos relatórios Glosa de Pagamentos - Funeral - Ensino e Glosa de Pagamentos - Espólio - Ensino).

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	481.954.080,85
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	48.508.508,83
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	193.019.621,72
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	42.240.622,13
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.810.148,90
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	211.535,02
147 - Transferência do Salário-Educação	14.482.341,22
200 - Recursos Ordinários	2.420.644,26
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	204.000,00
Sub Total	306.897.422,08
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	306.897.422,08
Total após exclusões (C = A - B)	175.056.658,77
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	131.054.929,22
Total das Despesas (E = C + D)	306.111.587,99

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	25.667.933,58
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	337.439.634,35
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	96.986,03
Valores Restituíveis a Recolher (I)	7.283.452,37
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	4.564,60
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar ($K = G - H - I + J$)*	330.063.760,55
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa ($L = F - K$)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado ($N = E - L + M$)	306.111.587,99
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	192.582.392,94
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	7.092.256,16
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	43.630.290,45
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.071.567,60
Sub Total	252.376.507,15
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	70.126.872,42
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	375.351,87
Sub Total	70.502.224,29
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	148.754.884,02
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	4.134.821,63
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	2.392.365,75
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.637.889,35
Sub Total	157.919.960,75
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	57.930.640,69
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.266.712,35
Sub Total	61.197.353,04
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	541.996.045,23

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.609.671,56
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	252.674,45
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	483.078.359,01
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	84.397.001,40
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.936.951,05
Total	655.274.657,47
TOTAL DAS RECEITAS	1.197.270.702,70

Município: Contagem **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1091759
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - Gestão e Modernização Administrativa	237.276.981,73	472.409,45	15.444.230,88	253.193.622,06
0043 - ParticipaSUS: Aprimoramento do Controle e da Participação Social e na Saúde	0,00	6.994,80	0,00	6.994,80
0038 - Cuidar de Contagem	14.713.961,57	2.975.746,02	901.533,27	18.591.240,86
Sub Total	251.990.943,30	3.455.150,27	16.345.764,15	271.791.857,72
301 - Atenção Básica				
0040 - Desenvolvimento da Atenção Ambulatorial Básica e Especializada em Saúde	2.210.226,89	2.281.058,46	267.682,24	4.758.967,59
Sub Total	2.210.226,89	2.281.058,46	267.682,24	4.758.967,59
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0041 - Reorganização e Qualificação dos Cuidados de Urgência e de Emergência na Saúde	62.795.525,08	372.185,06	5.935.000,82	69.102.710,96
Sub Total	62.795.525,08	372.185,06	5.935.000,82	69.102.710,96
305 - Vigilância Epidemiológica				
0044 - SUS Alerta: Vigilância em Saúde Dinâmica e Resolutiva	1.488,90	0,00	0,00	1.488,90
Sub Total	1.488,90	0,00	0,00	1.488,90
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa				
Despesas não afetas à Saúde	-113.529,32	0,00	0,00	-113.529,32
Sub Total	-113.529,32	0,00	0,00	-113.529,32
10 - Total Saúde	316.884.654,85	6.108.393,79	22.548.447,21	345.541.495,85

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	316.884.654,85
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	28.656.841,00
Subtotal (C = A + B)	345.541.495,85
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	259.752.512,56
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	407.684,67
Valores Restituíveis a Recolher (F)	238.722.989,64
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-762.565,37
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	19.859.272,88
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	8.797.568,12
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	336.743.927,73
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	1.197.270.702,70
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	179.590.605,41
K - Valor da Aplicação	28,13	336.743.927,73
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		157.153.322,32

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 28,13% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 4763 - 5, 5218 - x e 5597 - 8. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

1) Conforme análise das despesas empenhadas com recursos próprios, foram desconsideradas como aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde a quantia paga de R\$97.528,97, relativas a gastos com funeral e espólio (anexos relatórios Glosa de Pagamentos - Funeral - Saúde e Glosa de Pagamentos - Espólio - Saúde).

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	534.081.438,76
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	5.694.256,79
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	61.404,94
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	34.926.810,60
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	125.825.727,65
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	5.067.653,23
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	3.599.892,27
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	302.976,51
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	10.935.137,89
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	787.087,08
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.225.466,63
Sub Total	188.426.413,59
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	188.426.413,59
Total após exclusões (C = A - B)	345.655.025,17

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	28.656.841,00
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	259.752.512,56
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	407.684,67
Valores Restituíveis a Recolher (G)	238.722.989,64
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	-762.565,37
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	19.859.272,88
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	8.797.568,12
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	336.857.457,05
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	924.956.406,84	39.060.302,23	964.016.709,07
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	921.606.382,80	38.378.825,94	959.985.208,74
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	564.384,02	0,00	564.384,02
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	564.384,02	0,00	564.384,02
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	564.384,02	0,00	564.384,02
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	843.453.293,60	37.710.814,36	881.164.107,96
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	185.775.085,17	0,00	185.775.085,17
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	127.238.497,23	0,00	127.238.497,23
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	58.536.587,94	0,00	58.536.587,94
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	11.412.146,63	0,00	11.412.146,63
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	9.082.146,63	0,00	9.082.146,63
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	64.074.488,13	0,00	64.074.488,13
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	28.048.054,03	0,00	28.048.054,03
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	384.460,71	0,00	384.460,71
3.1.90.04.99 - Outros	35.641.973,39	0,00	35.641.973,39
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	12.404.264,16	0,00	12.404.264,16
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	12.402.689,76	0,00	12.402.689,76
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	1.574,40	0,00	1.574,40

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	487.214.479,07	30.835.240,61	518.049.719,68
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	111.887.697,30	0,00	111.887.697,30
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	1.482.207,99	0,00	1.482.207,99
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	308.936.552,00	4.092.842,84	313.029.394,84
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	60.808.090,68	23.342.628,21	84.150.718,89
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	3.399.769,56	3.399.769,56
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	286.000,00	0,00	286.000,00
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	185.000,00	0,00	185.000,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	3.628.931,10	0,00	3.628.931,10
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	34.604.103,28	5.869.219,98	40.473.323,26
3.1.90.13.01 - FGTS (exceto o Incidente sobre o FUNDEB)	1.110.952,44	0,00	1.110.952,44
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	430.744,07	0,00	430.744,07
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	24.802.024,41	5.869.219,98	30.671.244,39
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	8.209.323,44	0,00	8.209.323,44
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	38.532,13	0,00	38.532,13
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	12.526,79	0,00	12.526,79
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.933.371,87	111.934,10	26.045.305,97
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.933.371,87	111.934,10	26.045.305,97
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	725.054,60	0,00	725.054,60
3.1.90.91.01 - Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	241.469,02	0,00	241.469,02
3.1.90.91.02 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	15.231,46	0,00	15.231,46

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.91.03 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	468.354,12	0,00	468.354,12
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.700,83	0,00	18.700,83
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	18.700,83	0,00	18.700,83
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.907.447,47	894.419,67	21.801.867,14
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	19.743.855,25	894.419,67	20.638.274,92
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	1.163.592,22	0,00	1.163.592,22
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	384.152,39	0,00	384.152,39
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	384.152,39	0,00	384.152,39
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	77.588.705,18	668.011,58	78.256.716,76
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	77.537.075,03	668.011,58	78.205.086,61
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	50.370.364,59	668.011,58	51.038.376,17
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	27.081.115,60	0,00	27.081.115,60
3.1.91.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	85.594,84	0,00	85.594,84
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	51.630,15	0,00	51.630,15
3.1.91.91.03 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	51.630,15	0,00	51.630,15
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.350.024,04	681.476,29	4.031.500,33
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.350.024,04	681.476,29	4.031.500,33
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.350.024,04	681.476,29	4.031.500,33
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.350.024,04	681.476,29	4.031.500,33

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	136.322.218,26	0,00	136.322.218,26
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	20.907.447,47	894.419,67	21.801.867,14
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	18.700,83	0,00	18.700,83
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	928,58	0,00	928,58
Total das Exclusões	157.249.295,14	894.419,67	158.143.714,81
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	767.707.111,70	38.165.882,56	805.872.994,26

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	2.073.745.669,57
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	131.054.929,22
Sub Total	131.054.929,22
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
99 - Outras Deduções	1.706.149,93
92 - Restituições	729.567,58
98 - Retificações	31.137.414,48
Sub Total	33.573.131,99
Total	164.628.061,21
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.8.01.5.1 - CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00
1.2.1.8.01.1.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	39.834.858,96
1.2.1.8.01.4.1 - CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	25.830,43
1.2.1.8.01.2.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.740.749,13
1.2.1.8.01.6.1 - CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00
1.2.1.8.01.3.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	82.980,85
Sub Total	41.684.419,37
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.9.9.0.03.1.1 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.163.213,31
Sub Total	6.163.213,31
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.2.1.8.03.1.1 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	79.060.529,16
7.9.9.0.01.1.1 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	13.209.121,10
7.9.2.2.99.1.1 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	31.137.414,48
Sub Total	123.407.064,74
Total	171.254.697,42
Receita Corrente Líquida do Município	1.737.862.910,94
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	112.503,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	1.737.750.407,94

Município: Contagem	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091759	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	938.385.220,29	104.265.024,48	1.042.650.244,76
Total da Despesa com Pessoal	767.707.111,70	38.165.882,56	805.872.994,26
% Aplicado	44,18	2,20	46,38
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 44,18% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,20% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 46,38% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Contagem**Exercício: 2019****Nº do Processo: 1091759****6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)****Considerações:**

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....R\$18.001.531,16

IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b)R\$12.636.330,30

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....R\$0,00

ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)*.....R\$24.644.492,24

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]**.....R\$5.993.369,22

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios:

Receita Corrente Líquida do Município.....R\$1.737.862.910,94

(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e)R\$5.993.369,22

(-) Transferências Advindas de Emendas.....R\$112.503,00

Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....R\$1.743.743.777,16

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$941.621.639,67

Total da Despesa com Pessoal.....R\$767.707.111,70

% Aplicado.....44,03%

% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$104.624.626,63

Total da Despesa com Pessoal.....R\$38.165.882,56

% Aplicado.....2,19%

% Excedente.....0,00%

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$1.046.246.266,30

Total da Despesa com Pessoal.....R\$805.872.994,26

% Aplicado.....46,22%

% Excedente.....0,00%

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Recomendações:

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

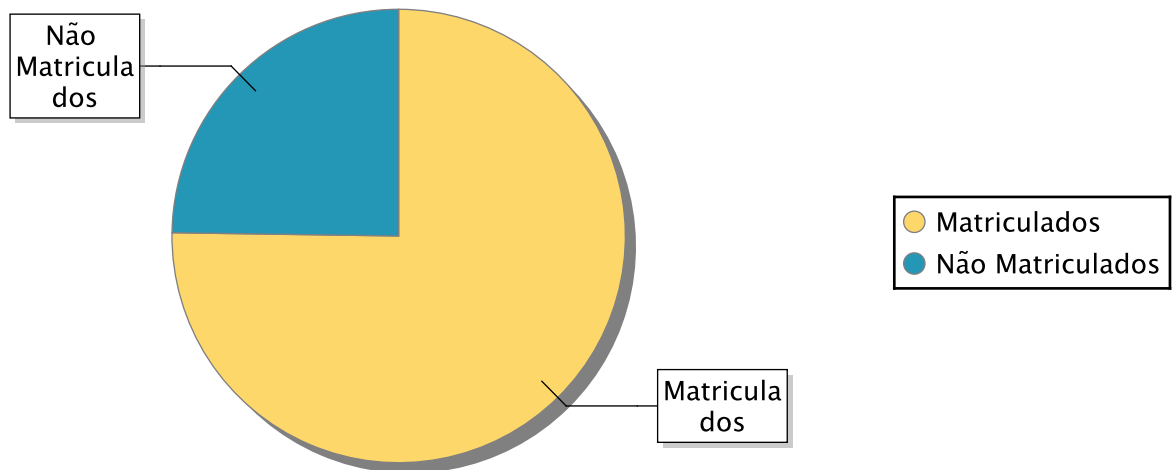
Exercício: 2019

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
15777	11869



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 75.23%.

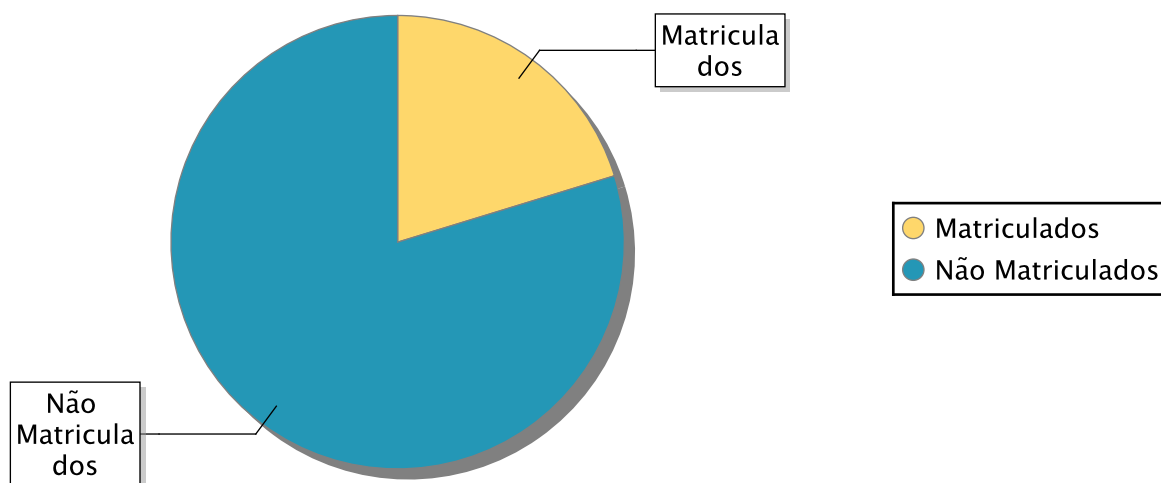
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Contagem	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1091759		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
31882	6463



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 20,27% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 2.390,23
Pré Escola	R\$ 2.390,23
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 2.390,23

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Município:	Contagem	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1091759		

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 30/06/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	B+	A	B	C+	C
i-Cidade	A	B	A	A	A
i-Educ	B	C+	B+	B+	B
i-Fiscal	C+	B	B	C+	B
i-Gov TI	B	B+	B+	B+	B+
i-Planejamento	C	B	C+	C+	B
i-Saúde	B	C	B+	B	B
Resultado final	C+	C+	B	C	B

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso IV do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,41% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 28,13% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 44,18% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,20% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 46,38% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 75.23%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos

Município: Contagem

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091759

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

CACGM/DCEM, em 26/10/2020

Nome: Sabrina Araújo Rezende

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32201

Município: Contagem
Nº do Processo: 1091759

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 20/09/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM AIP-808540608-FEV; AM-808541972-JAN; AM-808542914-FEV; AM-808542924-MAR; AM-808542933-ABR; AM-829301431-MAI; AM-829301720-JUN; AM-829302313-JUL; AM-829336624-AGO; AM-829337623-SET; AM-829355480-OUT; AM-829355589-NOV; AM-829378623-DEZ; DCASP-856015779-; IP-769628717-JAN
02 - CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM AM-796271212-JAN; AM-796271617-FEV; AM-796271620-MAR; AM-796271625-ABR; AM-796271627-MAI; AM-799736591-JUN; AM-802511384-JUL; AM-806584881-AGO; AM-808624862-SET; AM-812718059-OUT; AM-815373910-NOV; AM-820362676-DEZ
03 - CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM AM-796541252-JAN; AM-796542316-FEV; AM-796542319-MAR; AM-796542320-ABR; AM-796542321-MAI; AM-800276049-JUN; AM-803955570-JUL; AM-806020033-AGO; AM-810751873-SET; AM-813322318-OUT; AM-816862584-NOV; AM-820487514-DEZ
04 - COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO OBRAS SERV. AM-796239176-JAN; AM-796239184-FEV; AM-796239186-MAR; AM-796239193-ABR; AM-796239967-MAI; AM-798510708-JUN; AM-801958782-JUL; AM-805854764-AGO; AM-808528833-SET; AM-812074078-OUT; AM-815061793-NOV; AM-834797084-DEZ
05 - AUT.MUNIC. DE TRANS. E TRANSP.CONTAGEM AM-796547712-JAN; AM-796550595-FEV; AM-796550597-MAR; AM-810354703-ABR; AM-810354706-MAI; AM-810354709-JUN; AM-810354711-JUL; AM-810355575-AGO; AM-810355578-SET; AM-812677249-OUT; AM-816192379-NOV; AM-821919231-DEZ
06 - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM AM-796338956-JAN; AM-796338967-FEV; AM-796338971-MAR; AM-796344844-ABR; AM-796641972-MAI; AM-799547554-JUN; AM-804756244-JUL; AM-806387567-AGO; AM-809716672-SET; AM-813182356-OUT; AM-816117903-NOV; AM-820857025-DEZ
08 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CONTAGEM AM-796389366-JAN; AM-796389785-FEV; AM-796390019-MAR; AM-796390027-ABR; AM-796737380-MAI; AM-800374967-JUN; AM-803372979-JUL; AM-806263730-AGO; AM-809502064-SET; AM-812880095-OUT; AM-816889314-NOV; AM-820108479-DEZ
09 - FUND.DE ASSIT.MEDICA DE URG. CONTAGEM AM-796371257-JAN; AM-796371266-FEV; AM-796372140-MAR; AM-796372150-ABR; AM-796460291-MAI; AM-799736574-JUN; AM-803637245-JUL; AM-806838607-AGO; AM-811232924-SET; AM-813499459-OUT; AM-815857163-NOV; AM-822071312-DEZ
10 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM AM-796406772-JAN; AM-796407442-FEV; AM-796407451-MAR; AM-796407903-ABR; AM-796412721-MAI; AM-799823015-JUN; AM-802793432-JUL; AM-807366197-AGO